

Folha no

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/21

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10173/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PRECO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 25 – Paço Municipal – Centro – São Vicente - S.P.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.

O credenciamento será realizado no dia 06/07/2021, às 10:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS:

No dia 06/07/2021 mediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Zélyde dos Santos Rebouças, nomeada através da Portaria nº 627 - GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - 1º andar - sala 23 - Paço Municipal – Centro – São Vicente – S.P.

> Fone: (13) 3579-1389

> e-mail: zel@saovicente.sp.gov.br

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS **IMPEDITIVOS**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO **EDITAL**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**



| Processo n | ° 10173/21 |
|------------|------------|
| Folha nº | |
| | |

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO X – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ANEXO XI – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, período de 12 (doze) meses, em diversas Unidades Administrativas do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/03 e do art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02;
- **3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- **3.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - **3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, **OBRIGATÓRIAMENTE**, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo Folha nº | nº | 10173 | 3/21 |
|----------------------|----|-------|------|
| | | | |

- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);
- c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - **4.1.1** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impedimento à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.
 - **4.1.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **b)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.
- **4.2.** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.
- **4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10173/21

ABERTURA: XX/XX/XXX

HORÁRIO: XX:XXh.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.3.** O ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**; conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que seque:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

- **5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:
- **a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;
- **b) Prazo de execução dos serviços:** conforme o Anexo I do Edital, após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço;
 - c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias (pagamento mensal);
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- **e) Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou conforme Edital;
- **f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.)
- **g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo: o **valor mensal** e o **valor anual/total da proposta**;
- **h)** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - i) Declaração de Concordância e Ciência conforme Anexo V;
- **5.3.2.** Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de "a" a "i", bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V Declaração de Concordância com as disposições no Edital.
- **5.3.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10173/21 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.4.1** ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:
- **5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
 - **5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:





| Proc Folh | 10173/21 |
|--------------|----------|
| | |

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (<u>inscritos</u> na Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;
- h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **h.1)** Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- i) Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
 - j) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **j.1)** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- k) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo Anexo VI);
- **5.4.3.1.** A <u>comprovação da regularidade fiscal</u> poderá se dar através da apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.</u>





| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

5.4.3.2. Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- **5.4.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias da data de emissão.
- **5.4.3.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **5.4.3.5.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
- a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 sala 23 Centro São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
- **5.4.3.6.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência no art. 43 da lei Complementar nº 123/06. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o (s) proponente (s) for (em) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do (s) proponente (s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente ,para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.



| Processo nº Folha nº | 10173/21 |
|-------------------------|----------|
| | |

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%**(dez por cento) superiores àquela;
- **7.1.2**. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.1.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.1.4**. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.4.1**. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.4.2**. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco)minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.4.3.**O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- **7.10.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- **8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO





| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

- **9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- **9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.
- **9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12(doze) meses é de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

| | LOTE ÚNICO | | | | | |
|------|--|-----|------|-----------------------|-------------------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL 12 MESES (R\$) | |
| 1 | Manutenção preventiva/corretiva de 220 equipamentos de ar condicionado. A manutenção contempla limpeza e higienização mensalmente de todos os aparelhos instalados, além das trocas de peças necessárias sempre que solicitado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. | Mês | 12 | 21.600,00 | 259.200,00 | |

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
 - **11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **11.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.





| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| FOIIIA II* |
| |

- **11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
 - **11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.
- **11.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras e Licitações.
- **11.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal n° 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.
- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.
- **12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens/prestação de serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual máximo de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo (s) Aditivo (s).

14. DA VIGÊNCIA



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| roma m | |
| | |
| | |
| | |
| | |

- **14.1.** Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.
- **14.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Vicente.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário.
- **15.3.** Deverá ser enviada ao e-mail <u>nfe@saovicente.sp.gov.br</u>, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **16.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:
- **16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.
- **16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá; depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.
- **16.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- **16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:





| Processo Folha nº | nº | 1017 | 73/21 |
|----------------------|----|------|-------|
| - | | | |
| | | | |
| ĺ | | | |

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

- **16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento/Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF)/Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **16.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior; devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **17.1.** O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.2. O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste Edital.
- **17.3.** A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| <u> </u> |

- **17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **17.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **17.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **17.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **17.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- **18.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 020201.04.122.0053.2137.01.3.3.90.17 (Tesouro)

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:
- **19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.
- **19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
 - **19.1.5.** Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- **19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.
- **19.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a qual será efetuada por pessoa especialmente designado (a) como gestor (a) do Contrato.
- 19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:
 - 19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 15 do Edital
- **19.2.2.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.



| Processo Folha nº _ | nº | 10173/21 |
|------------------------|----|----------|
| | | |

19.2.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

- **19.2.4.** Facilitar o livre acesso de funcionários da CONTRATADA no que diz respeito exclusivamente aos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, desde que estejam devidamente identificados, trajando uniforme e usando crachá.
- 19.2.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- **19.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a qual será efetuada por pessoa especialmente designado (a) como gestor (a) do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.
- **20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **20.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.
- **20.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 23 de junho de 2021.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo Chefe do Departamento de Compras e Licitações





| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

<u>ANEXO I</u>

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE ÚNICO | | | | |
|------------|--|-----|------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. | |
| 1 | Manutenção preventiva/corretiva de 220 equipamentos de ar condicionado. A manutenção contempla limpeza e higienização mensalmente de todos os aparelhos instalados, além das trocas de peças necessárias sempre que solicitado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. | Mês | 12 | |



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº | |
|----------------------------------|--|
| | |

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Vicente, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e de janela, instalados nos prédio do Paço Municipal (Rua Frei Gaspar, 384), Complexo Administrativo Municipal 1 (Rua José Bonifácio, 404), Complexo Administrativo Municipal 2 (Praça da Bandeira, 15), Almoxarifado/Patrimônio (Av. Mota Lima, 45) e Arquivo Geral (Rua Martim Afonso, 37), bem como efetuar transferência e instalação de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e específicações constantes neste Termo.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Considerando o Centro de consumo- DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – SEAD, a Solicitação de Compras nº 0494/2021 refere-se à manutenção do sistema de climatização adequado de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, contando com a verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes nos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Verificando também às instalações elétricas e seus respectivos suportes.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de São Vicente não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que todas as unidades citadas acima possuem no total a quantidade de 131 (cento e trinta e um) aparelhos de ar condicionado tipo Split e cerca de 79(setenta e nove) aparelhos de janela, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva),



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

Os serviços serão executados no horário das 08h as 18h de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada.

A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- · Limpeza geral do equipamento;
- Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações;



| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

• Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato ;
- correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos;
- correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviços;
- substituição de peças.

A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos do Paço Municipal, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição, originais, com exceção do compressor. Constatada a necessidade de reposição dessa peça, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra.

A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A garantia dos serviços executados será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26 da Lei 8078/90) e 90 (noventa) dias de garantia suplementar. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº | |
|----------------------------------|--|
| | |

DA FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais dos Serviços, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, de situada à Rua Frei Gaspar, 384 – Centro - São Vicente/SP. A Administração do Paço abrirá um processo de pagamento após obter a Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal. Diante do exposto será protocolado e encaminhado para o Departamento de Contabilidade.

DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado nas propostas e será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994.A Empresa deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.





Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10173/21 Folha nº

RELAÇÃO DE APARELHOS



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 10000



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500 36143



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 83000



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 000123



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000124



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 7500 000125



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 000131



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 000578



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER 000130



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 000128



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000129



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000103



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000127



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000120



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 18000 000126



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA 7500 125175



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA (QUEBRADO)



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 18000



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 001644



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 093405



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 (QUEIMADO) 093407



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 (QUEIMADO)



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125176



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125174



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 7500 (QUEIMADO) 004575



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER COMFEE 12000



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 082945



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106423



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 7500 106426



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER PHILCO (QUEIMADO)



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER PHILCO 12000



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER SAMSUNG 106333



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER YORK



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER YORK



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA (QUEIMADO)



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA CONSUL



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA LG



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125970



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125971



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125972



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEIA 125969



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093679



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093577



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093581



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093580



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 093585



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 93584



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEIA 093576



CAM1 - 4 ANDAR - DINF AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106427



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA 065427



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA CONSUL



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 10000 39188



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500 037055



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GENERICO 065318



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 065322



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 065675



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 37080



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 065317



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA LG



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125964



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125965



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 125967



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 125968



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 125966



CAM1 - 5 ANDAR - DEAPE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 12000 93549



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 1000 (QUEIMADO) 070778



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 10000 070779



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 10000 (QUEIMADO) 070777



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 18000 080477



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 18000 (QUEIMADO) 070775



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 064556



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 064557



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 064559



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 064560



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 044551



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 10000 070776



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER GREE 12000 073190



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER GREE 12000 (QUEIMADO) 073191



AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 12000 070819



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 12000 (QUEIMADO) 070221



CAM1 - 6 ANDAR - SEPLAN AR CONDICIONADO CONSUL 7500 080480



CAM1 - 6 ANDAR - SEPLAN AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 093496



CAM1 - 6 ANDAR - SEPLAN AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 7500



CAM1 - 7 ANDAR -ASSESORIA MULHER E JUVENTUDE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 16000 121148



CAM1 - 7 ANDAR - JUNTA MILITAR AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 12000



MILITAR
AR CONDICIONADO
JANELA SPRINGER
(QUEIMADO)
28645



CAM1 - 7 ANDAR - JUNTA MILITAR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 7000 (QUEIMADO)



CAM1 - 7 ANDAR -OUVIDORIA GUARDA MUNICIPAL AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 (QUEIMADO) 056734



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 1800 121261



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121263



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121265



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121262



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121264



CAM1 - 8 ANDAR - CMDCA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 9000 118976



CAM1 - 8 ANDAR - CMDCA ARCONDICINADO APLINTER AGRATO 1200 118978



CAM1 - 8 ANDAR - DAPP AR CONDICIONADO SPLINTER FIJITSU 1613



CAM1 - 8 ANDAR - DAPP AR CONDICIONADO SPLINTER FUJITSU



CAM1 - 8 ANDAR - DAPP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 091470



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO ELETROLUX 7500 080973



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 080974



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 080971



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 073062



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 073063



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 065362



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 061178



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER LG 060552



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 080416



CAM1 - TERREO -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 12000 073372



CAM1 - TERREO -**ADMINISTRAÇÃO** AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 119217



CAM1 - TERREO -<u>ADMINISTRAÇÃO</u> AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER



CAM1 - TERREO -ADMINISTRAÇÃO PABX AR CONDICIONADO MIDEIA



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - TERREO - JARI SETRANS AR CONDICIONADO SPRINTER ELGIN



CAM2 - 1 ANDAR -RECEPÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 119400



CAM2 - 2 ANDAR -CARTÓRIO ELEITORAL AR CONDICIONADO SPLINTER 090276



CAM2 - 2 ANDAR -CARTÓRIO ELEITORAL AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 090275



CAM2 - 3 ANDAR -SECRETÁRIA DE OBRAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX (PINGANDO) 081215



CAM2 - 4 ANDAR -PROJETOS ESPECIAIS AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121114



CAM2 - 4 ANDAR -PROJETOS ESPECIAIS AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121115



CAM2 - 4 ANDAR -PROJETOS ESPECIAIS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 125920



CAM2 - 5 ANDAR - SEJUR AR CONDICIONADO SPLINTER HITACI



PAÇO - COPA AR CONDICIONADO IANELA



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER CONSUL 125955



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121118



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER ECOCLUE 121120



PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118775



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 106453



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 106454



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA (VAZAMENTO) 106452



PAÇO - REFEITÓRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 118710



PAÇO - SALA 1 - PROCON AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 090509



PAÇO - SALA 1 - PROCON AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 090555



PAÇO - SALA 1 - PROCON AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 090556



PACO - SALA 1 -PROTOCOLO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93554



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108653



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108654



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108651



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108652



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 119046



INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 104429



PACO - SALA 12 INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106090



PACO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 080967



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 121102



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 121101



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 080968



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 080969



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER 066126



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPRINTER ELGIN 106428



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Processo nº 10173/21 Folha nº ____



PAÇO - SALA 15 -CONTROLADORIA AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 93453



PAÇO - SALA 15 -CONTROLADORIA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 93454



PAÇO - SALA 16 -SECRETÁRIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 118718



PAÇO - SALA 16 -SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93525



PAÇO - SALA 16 -SECRETÁRIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093566



PAÇO - SALA 16 -SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADOS SPLINTER AGRATTO 118716



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO DIPRECON AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER

065197



PACO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTĂRIO DIPRECON AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 065196



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTĂRIO DIPRECON AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 065195



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DIPRECON AR CONDICIONADO

JANELA SPRINGER



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTÂRIO DIPRECON AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 119515



PAÇO - SALA 19 -CONTABILIDADE AR CONDICIONADO JANELA ELGIN (QUEIMADO)



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 19 -CONTABILIDADE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118714



AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 105978



PAÇO - SALA 19 -CONTABILIDADE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118713



PAÇO - SALA 2 -PROTOCOLO AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 071301



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER 93530



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER 093574



PAÇO - SALA 20 -DIRETÓRIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93540



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093573



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER PANASONIC 030092



PAÇO - SALA 21 -**FAZENDA** AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 108750



PAÇO - SALA 21 -FAZENDA AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 106408



PAÇO - SALA 21 -FAZENDA AR CONDICIONADO SPLINTER ECO BLUE 121116



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 22 -FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 128743



PAÇO - SALA 22 -FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AR CONDICIONADO SPLINTER HITACHI (QUEIMADO) 073010



PAÇO - SALA 22 -FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER 121125



PACO - SALA 23 -DECOMLIC DIAAG AR CONDICIONADO JANELA ELGIN



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO CARRIER 43685



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 029636



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA CONSUL (QUEIMADO)



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA CONSUL (QUEIMADO)



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA MIDEIA 119223



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ECO BLUE 121119



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 070767



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 070766



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106431



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 121113



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER PHILCO 128740



PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 108721



PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121117



PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106319



PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 089473



PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER LG 011911



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER CONSUL 128738



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 117409



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 105033



Cellula Mater da Nacionalidade



SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 073157



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118664



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER FUJITSU 056724



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER GREE 065664



PAÇO - SALA 3 - SEAD AR CONDICIONADO SPLINTER 0722921



PAÇO - SALA 3 - SEAD AR CONDICIONADO SPLINTER CARRIER 0722928



PAÇO - SALA 30 - COGP AR CONDICIONADO SPLINTER CONSUL 128739



PAÇO - SALA 30 - COGP AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 104923



PAÇO - SALA 32 DIRETORIA GESTÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 104484



PAÇO - SALA 32 -DIRETORIA GESTÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN (QUEBRADO) 065671



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO JANELA



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL (QUEIMADO)



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 091613



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 108722



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 12111



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 121121



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93532



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118779



PAÇO - SALA 34 - DIGIF RECURSOS HUMANOS - DIGIP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 93572



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER 73013



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER (QUEIMADO) 073013



PAÇO - SALA 4 -ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO ELGIN 118777



PAÇO - SALA 4 -ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118778



PAÇO - SALA 4 ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO CORTINA DE VENTO SPRINGER 125921



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 5 - RENDA DIVERSAS AR CONDICIONADO SPLINTER TCL 121260



PAÇO - SALA 5 - RENDA DIVERSAS AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 080672



PAÇO - SALA 6 - DIR TRIBUTARIA AR CONDICIONADO SPLINTER 93553



PAÇO - SALA 8 -TELEFONIA



PAÇO - SALA 9 -OUVIDORIA AR CONDICIONADO JANELA LG 056478



AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 108720



PAÇO - SALA 9 -OUVIDORIA AR CONDICIONADO SPLINTER FUJTSI 056725



PAÇO - SALA ALMÓXARIFADO AR CONDICIONADO JANELA





Cellula Mater da Nacionalidade

| | , |
|----------------|-----------------------|
| Proce Folha | sso nº 10173/21 nº |
| | |

ANEXO II

(Modelo) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

| À Prefeitura Municipal de São Vicente Rua Frei Gaspar, 384. |
|---|
| Pregão Presencial nº 16/21 |
| Prezados Senhores. |
| Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 16/21, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). |
| Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos, Atenciosamente, |
| |
| Assinatura do Representante Legal |
| Cargo: |
| C.P.F. |

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.





Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº | |
|----------------------------------|--|
| | |

ANEXO III

(Modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

| Eu representante lega nºas exigências e d do Pregão Presen qualquer fato imp | al da, DECLARO , os requisitos de l cial nº 16/21, reali | sob as penas habilitação pr izado pela Pre | (denominaq da lei, que a evistos no inst feitura Municip | ção da pesso empresa cui rumento conv pal de São Vio | mpre plenamente vocatório do Edita |
|--|--|--|---|--|------------------------------------|
| | São Vicente, _ | de | (| de | |
| | | Proponente | – CNPJ | | |
| | Nome poi | extenso do R | epresentante L | _egal | |
| | Assin | atura do Repre | esentante Lega | – al | |

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.





Cellula Mater da Nacionalidade

| , | |
|---|--|
| Processo nº 10173/21 Folha nº | |
| | |

ANEXO IV

(Modelo) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRÈSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO , sob as penas da lei, s | | | |
|--|---|---------------------------------|---|
| convocatório, que a empresa jurídica), CNPJ nº | é micr | oempresa | ou empresa de pequeno |
| porte, nos termos do enquadramento dezembro de 2006, cujos termos dec | previsto na Le claro conhecer n | i Compler la íntegra, | nentar nº 123, de 14 de estando apta, portanto, a |
| exercer o direito de preferência como Edital do Pregão Presencial nº 16/21, rea | | • | |
| | | | |
| São Vicente, | _ de | de | |
| | | | |
| | | | |
| Assinatura | a do representan | te legal | |
| Nome: | | | |
| RG nº | | | |

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.





Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |

ANEXO V

(Modelo) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 16/21, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

| 5 · · |
|--|
| 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital. |
| • |
| |
| (data) |
| |
| (representante legal) |

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL".





Cidade Monumento da História Pátrio Cellula Mater da Nacionalidade

| 0 ,000,000 |
|----------------------------------|
| Processo nº 10173/21 Folha nº |
| |

ANEXO VI

(Modelo) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 16/21

DECLARAÇÃO

| <u>(Licitante)</u> | | | , inscrito no CN | | , pc | | |
|-------------------------------|------------|----------------|------------------------|---------------|-------------|-----------------------|--|
| intermédio | de | seu | representante | legal | o(a) | Sr.(a) | |
| | | | , portador(a) | da Carteira | a de Iden | tidade n ^o | |
| | e (| CPF nº | | , DEC | LARA, par | a fins do | |
| disposto no inc | iso V do a | artigo 27 da l | Lei Federal nº 8.666/9 | 3, acrescido | pela Lei nº | 9.854/99 | |
| que não empre emprega meno | • | | anos em trabalho noti | urno, perigos | o ou insalu | bre e não | |
| Ressalva: empi | ega meno | r, a partir de | quatorze anos na cond | dição de apre | ndiz () | | |
| Local e data: | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | Assinatu | ra e carimbo da Propo | nente | | | |

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO".



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

ANEXO VII

(Minuta de Contrato)

| | | | 2 | | | |
|-----------|------------------------|----------------|--------|-----------------|-----|-------|
| \sim | \sim DE | | | SERVIÇOS | NI0 | **/** |
| (.C)NIRAI | () I) — | PRESIA | .4() | 26KAICO2 | N | |
| | \smile \sqsubseteq | 1 11 - 0 1 - 1 | VVO DE | | | • |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/21 PROCESSO ADM. Nº 10173/21

| Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitur | a Municipal de São Vicente - Estância Balneária, inscrita no |
|---|--|
| CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua | Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo |
| ************************************** | doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de |
| outro lado a empresa *************************** | , pessoa jundica de difeito privado, inscrita no CNP3 sob o nº |
| ************************* com sede na ********** nº | *******, **********/SP, neste ato representada pelo Sr(a). |
| ****** no CPF/MF sob o r | nº *************************, doravante denominada "Contratada", |
| tem entre si justo e acordado o seguinte: | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, período de 12 (doze) meses, em diversas Unidades Administrativas do Município de São Vicente, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 16/21** e anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

- Lote Único:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL 12 MESES (R\$) |
|------|--|-----|------|-----------------------|-------------------------------|
| 1 | Manutenção preventiva/corretiva de 220 equipamentos de ar condicionado. A manutenção contempla limpeza e higienização mensalmente de todos os aparelhos instalados, além das trocas de peças necessárias sempre que solicitado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. | Mês | 12 | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 020201.04.122.0053.2137.01.3.3.90.17 (Tesouro)

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

- **4.1.** Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.
- **4.2.** Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I deste Contrato.
- **4.3.** A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste Contrato, nas condições apresentadas em sua proposta em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste Contrato.
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **4.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **4.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **4.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
- **5.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, Il da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Vicente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- **6.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30(trinta)** dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação da unidade requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- **6.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ******* do Banco **********, conta corrente **********.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- **9.1.1.** O disposto na cláusula 9.1 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- **9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.
- **9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.
- **9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- **9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.
- **9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.
- **9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior; devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº | |
|----------------------------------|--|
| | |

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Contratada é obrigada a:
- **11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **11.1.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- **11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- **11.1.5.** Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Contratada.
- 11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 11.2. Contratante é obrigada a:
- 11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta deste Contrato.
- **11.1.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação, podendo ter reajuste anual máximo de acordo com a variação do I.N.P.C., ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo a contratação, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a assinatura de Termo (s) Aditivo (s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em __ de _____ de



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Cidade Monumento da História Pátria Folha nº

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

| ****** | ********** | | |
|---|--|--|--|
| ********** | Contratada | | |
| Testemunhas: | | | |
| a) Nome completo e assinatura Testemunha do contratante | b) Nome completo e assinatura Testemunha do contratado | | |



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Vicente, com a finalidade de desenvolver suas atividades, necessita contratar empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e de janela, instalados nos prédio do Paço Municipal (Rua Frei Gaspar, 384), Complexo Administrativo Municipal 1 (Rua José Bonifácio, 404), Complexo Administrativo Municipal 2 (Praça da Bandeira, 15), Almoxarifado/Patrimônio (Av. Mota Lima, 45) e Arquivo Geral (Rua Martim Afonso, 37), bem como efetuar transferência e instalação de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Considerando o Centro de consumo- DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO — SEAD, a Solicitação de Compras nº 0494/2021 refere-se à manutenção do sistema de climatização adequado de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, contando com a verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes nos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Verificando também às instalações elétricas e seus respectivos suportes.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de São Vicente não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que todas as unidades citadas acima possuem no total a quantidade de 131 (cento e trinta e um) aparelhos de ar condicionado tipo Split e cerca de 79(setenta e nove) aparelhos de janela, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva),



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

Os serviços serão executados no horário das 08h as 18h de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada.

A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- · Limpeza geral do equipamento;
- Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

• Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos;
- correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro servicos:
- substituição de peças.

A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos do Paço Municipal, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição, originais, com exceção do compressor. Constatada a necessidade de reposição dessa peça, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra.

A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A garantia dos serviços executados será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26 da Lei 8078/90) e 90 (noventa) dias de garantia suplementar. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

DA FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais dos Serviços, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, de situada à Rua Frei Gaspar, 384 — Centro - São Vicente/SP. A Administração do Paço abrirá um processo de pagamento após obter a Autorização de Fornecimento e a Nota Fiscal. Diante do exposto será protocolado e encaminhado para o Departamento de Contabilidade.

DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado nas propostas e será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994.A Empresa deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.





Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10173/21 Folha nº

RELAÇÃO DE APARELHOS



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 10000



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500 36143



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 83000



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 000123



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000124



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 7500 000125



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 000131



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 000578



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 8300



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER 000130



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 000128



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000129



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000103



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000127



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 12000 000120



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 18000 000126



CAM1 - 1 ANDAR - SEAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA 7500 125175



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA (QUEBRADO)



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 18000



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 001644



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 093405



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 (QUEIMADO) 093407



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 (QUEIMADO)



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125176



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125174



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 7500 (QUEIMADO) 004575



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER COMFEE 12000



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 082945



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106423



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 7500 106426



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER PHILCO (QUEIMADO)



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER PHILCO 12000



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER SAMSUNG 106333



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER YORK



CAM1 - 2 ANDAR - SEDUC AR CONDICIONADO SPLINTER YORK



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA (QUEIMADO)



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA CONSUL



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA LG



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125970



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125971



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125972



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO JANELA MIDEIA 125969



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093679



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093577



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093581



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093580



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 093585



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 93584



CAM1 - 3 ANDAR - SECINP AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEIA 093576



CAM1 - 4 ANDAR - DINF AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106427



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA 065427



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA CONSUL



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 10000 39188



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO ANELA CONSUL 7500 037055



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GENERICO 065318



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 065322



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 065675



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 37080



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA GREE 065317



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA LG



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125964



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 125965



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 125967



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 125968



CAM1 - 4 ANDAR - SEMAM AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 125966



CAM1 - 5 ANDAR - DEAPE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 12000 93549



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 1000 (QUEIMADO) 070778



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 10000 070779



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 10000 (QUEIMADO) 070777



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 18000 080477



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 18000 (QUEIMADO) 070775



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 064556



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 064557



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 064559



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 064560



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 12000 044551



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 10000 070776



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER GREE 12000 073190



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER GREE 12000 (QUEIMADO) 073191



AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 12000 070819



CAM1 - 5 ANDAR - SEHAB AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 12000 (QUEIMADO) 070221



CAM1 - 6 ANDAR - SEPLAN AR CONDICIONADO CONSUL 7500 080480



CAM1 - 6 ANDAR - SEPLAN AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 093496



CAM1 - 6 ANDAR - SEPLAN AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 7500



CAM1 - 7 ANDAR -ASSESORIA MULHER E JUVENTUDE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 16000 121148



CAM1 - 7 ANDAR - JUNTA MILITAR AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 12000



MILITAR
AR CONDICIONADO
JANELA SPRINGER
(QUEIMADO)
28645



CAM1 - 7 ANDAR - JUNTA MILITAR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 7000 (QUEIMADO)



CAM1 - 7 ANDAR -OUVIDORIA GUARDA MUNICIPAL AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 7500 (QUEIMADO) 056734



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 1800 121261



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121263



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121265



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121262



CAM1 - 7 ANDAR - SESPOR AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 18000 121264



CAM1 - 8 ANDAR - CMDCA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 9000 118976



CAM1 - 8 ANDAR - CMDCA ARCONDICINADO APLINTER AGRATO 1200 118978



CAM1 - 8 ANDAR - DAPP AR CONDICIONADO SPLINTER FIJITSU 1613



CAM1 - 8 ANDAR - DAPP AR CONDICIONADO SPLINTER FUJITSU



CAM1 - 8 ANDAR - DAPP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 091470



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO ELETROLUX 7500 080973



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 080974



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA ELETROLUX 7500 080971



Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 073062



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 073063



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 065362



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 061178



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER LG 060552



CAM1 - 8 ANDAR - SEDECT AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 080416



CAM1 - TERREO -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 12000 073372



CAM1 - TERREO -**ADMINISTRAÇÃO** AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 119217



CAM1 - TERREO -<u>ADMINISTRAÇÃO</u> AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER



CAM1 - TERREO -ADMINISTRAÇÃO PABX AR CONDICIONADO MIDEIA



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



CAM1 - TERREO - JARI SETRANS AR CONDICIONADO SPRINTER ELGIN



CAM2 - 1 ANDAR -RECEPÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 119400



CAM2 - 2 ANDAR -CARTÓRIO ELEITORAL AR CONDICIONADO SPLINTER 090276



CAM2 - 2 ANDAR -CARTÓRIO ELEITORAL AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 090275



CAM2 - 3 ANDAR -SECRETÁRIA DE OBRAS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX (PINGANDO) 081215



CAM2 - 4 ANDAR -PROJETOS ESPECIAIS AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121114



CAM2 - 4 ANDAR -PROJETOS ESPECIAIS AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121115



CAM2 - 4 ANDAR -PROJETOS ESPECIAIS AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 125920



CAM2 - 5 ANDAR - SEJUR AR CONDICIONADO SPLINTER HITACI



PAÇO - COPA AR CONDICIONADO IANELA



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER CONSUL 125955



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121118



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER ECOCLUE 121120



PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118775



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 106453



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA 106454



PAÇO - GABINETE PREFEITO AR CONDICIONADO SPLINTER MIDEA (VAZAMENTO) 106452



PAÇO - REFEITÓRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 118710



PAÇO - SALA 1 - PROCON AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 090509



PAÇO - SALA 1 - PROCON AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 090555



PAÇO - SALA 1 - PROCON AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 090556



PACO - SALA 1 -PROTOCOLO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93554



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108653



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108654



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108651



PAÇO - SALA 11 -EXPEDIENTE TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 108652



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 119046



INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 104429



PACO - SALA 12 INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106090



PACO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 080967



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 121102



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 121101



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 080968



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 080969



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER 066126



PAÇO - SALA 12 -INFORMATICA AR CONDICIONADO SPRINTER ELGIN 106428



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Processo nº 10173/21 Folha nº ____



PAÇO - SALA 15 -CONTROLADORIA AR CONDICIONADO SPLINTER BRIZE 93453



PAÇO - SALA 15 -CONTROLADORIA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 93454



PAÇO - SALA 16 -SECRETÁRIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER AGRATTO 118718



PAÇO - SALA 16 -SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93525



PAÇO - SALA 16 -SECRETÁRIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093566



PAÇO - SALA 16 -SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO AR CONDICIONADOS SPLINTER AGRATTO 118716



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO DIPRECON AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER

065197



PACO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTĂRIO DIPRECON AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 065196



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTĂRIO DIPRECON AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 065195



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DIPRECON AR CONDICIONADO

JANELA SPRINGER



PAÇO - SALA 18 - DIR PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DIPRECON AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 119515



PAÇO - SALA 19 -CONTABILIDADE AR CONDICIONADO JANELA ELGIN (QUEIMADO)



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 19 -CONTABILIDADE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118714



AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 105978



PAÇO - SALA 19 -CONTABILIDADE AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118713



PAÇO - SALA 2 -PROTOCOLO AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 071301



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER 93530



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER 093574



PAÇO - SALA 20 -DIRETÓRIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93540



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 093573



PAÇO - SALA 20 -DIRETORIA FINANCEIRA AR CONDICIONADO SPLINTER PANASONIC 030092



PAÇO - SALA 21 -**FAZENDA** AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 108750



PAÇO - SALA 21 -FAZENDA AR CONDICIONADO JANELA MIDEA 106408



PAÇO - SALA 21 -FAZENDA AR CONDICIONADO SPLINTER ECO BLUE 121116



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 22 -FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 128743



PAÇO - SALA 22 -FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AR CONDICIONADO SPLINTER HITACHI (QUEIMADO) 073010



PAÇO - SALA 22 -FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER 121125



PACO - SALA 23 -DECOMLIC DIAAG AR CONDICIONADO JANELA ELGIN



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO CARRIER 43685



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA CONSUL 029636



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA CONSUL (QUEIMADO)



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA CONSUL (QUEIMADO)



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO JANELA MIDEIA 119223



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ECO BLUE 121119



PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 070767



Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10173/21 Folha nº





AR CONDICIONADO

SPLINTER ELGIN

PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN







121113

PAÇO - SALA 25 -LICITAÇÕES AR CONDICIONADO SPLINTER PHILCO 128740

PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 108721

AR CONDICIONADO SPLINTER ECOBLUE 121117







PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 106319

PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 089473

PAÇO - SALA 26 -ADMINISTRAÇÃO AR CONDICIONADO SPLINTER LG 011911





PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER CONSUL 128738

PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 117409

PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ELETROLUX 105033



Cellula Mater da Nacionalidade



SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 073157



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118664



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER FUJITSU 056724



PAÇO - SALA 28 -SECRETARIA DE GOVERNO AR CONDICIONADO SPLINTER GREE 065664



PAÇO - SALA 3 - SEAD AR CONDICIONADO SPLINTER 0722921



PAÇO - SALA 3 - SEAD AR CONDICIONADO SPLINTER CARRIER 0722928



PAÇO - SALA 30 - COGP AR CONDICIONADO SPLINTER CONSUL 128739



PAÇO - SALA 30 - COGP AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 104923



PAÇO - SALA 32 DIRETORIA GESTÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 104484



PAÇO - SALA 32 -DIRETORIA GESTÃO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN (QUEBRADO) 065671



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO JANELA



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO JANELA CONSUL (QUEIMADO)



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO JANELA ELGIN 091613



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 108722



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 12111



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 121121



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 93532



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118779



PAÇO - SALA 34 - DIGIF RECURSOS HUMANOS - DIGIP AR CONDICIONADO SPLINTER KOMECO 93572



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER 73013



PAÇO - SALA 34 - DIGIP RECURSOS HUMANOS AR CONDICIONADO SPLINTER SPRINGER (QUEIMADO) 073013



PAÇO - SALA 4 -ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO ELGIN 118777



PAÇO - SALA 4 -ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO AR CONDICIONADO SPLINTER ELGIN 118778



PAÇO - SALA 4 ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO CORTINA DE VENTO SPRINGER 125921



Cellula Mater da Nacionalidade



PAÇO - SALA 5 - RENDA DIVERSAS AR CONDICIONADO SPLINTER TCL 121260



PAÇO - SALA 5 - RENDA DIVERSAS AR CONDICIONADO SPLINTER YORK 080672



PAÇO - SALA 6 - DIR TRIBUTARIA AR CONDICIONADO SPLINTER 93553



PAÇO - SALA 8 -TELEFONIA



PAÇO - SALA 9 -OUVIDORIA AR CONDICIONADO JANELA LG 056478



AR CONDICIONADO SPLINTER ADMIRAL 108720



PAÇO - SALA 9 -OUVIDORIA AR CONDICIONADO SPLINTER FUJTSI 056725



PAÇO - SALA ALMÓXARIFADO AR CONDICIONADO JANELA



Assinatura: ___



Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo nº 10173/21 Folha nº |
|----------------------------------|
| |

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONT | RATANTE: | |
|--|--|--|
| CONT | RATADO: | |
| | RATO № (DE ORIGEM): | |
| OBJE. | TO: | |
| ADVC | GADO (S)/ Nº OAB: (*) | |
| | | |
| Pelo p | resente TERMO, nós, abaixo identificados: | |
| 1. | Estamos CIENTES de que: | |
| b) interest confor TCES c) tomad Poder 90 da dos prid) | o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribulo Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias se, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema me dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na FP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Delos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficia Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em con Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a parazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefornicada pelo interessado, peticionando no processo. | s das manifestações de a de Processo Eletrônico Resolução nº 01/2011 do ecisões que vierem a se al do Estado, Caderno do onformidade com o artigortir de então, a contagem |
| 2. | Damo-nos por NOTIFICADOS para: | |
| a) b) direito | O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e co Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais de defesa, interpor recursos e o que mais couber. | |
| LOCA | L e DATA: | - |
| Respo | onsáveis que assinaram o ajuste: | |
| | CONTRATANTE: | |
| Cargo | | |
| CPF: | RG: | - |
| Data o | de Nascimento:/ | |
| | eço residencial completo: | _ |
| E-mai | institucional | - |
| E-mai | pessoal: | - |
| releio | ne(s): | _ |



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Cidade Monumento da História Pátria Folha nº

| , | 00,000 |
|----------------------|-------------|
| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
| | |

| Pela CONTRATADA: | |
|--------------------------------|-------|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | _ RG: |
| Data de Nascimento:// | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |
| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | _ RG: |
| Data de Nascimento:// | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional | |
| | |
| E-mail pessoal: | |
| E-mail pessoal: | |

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

| CONTRATANTE: CNPJ Nº: |
|---|
| CONTRATADA: CNPJ Nº: |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): |
| DATA DA ASSINATURA: |
| VIGÊNCIA: |
| OBJETO: |
| VALOR (R\$): |
| Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. |
| LOCAL e DATA: |
| RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura) |



ANEXO X

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº **/**

| CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente CONTRATADA: *********************************** | | |
|--|--|--|
| Nome: ****** | | |
| Cargo: ******** | | |
| R.G. n ⁰ ****** | | |
| C.P.F. n ^o :******* | | |
| Endereço Residencial(completo): *********** | | |
| Telefone Residencial/Celular: ************************************ | | |
| E-mail pessoal: ********** | | |
| | | |

São Vicente, ** de ***** de ****.



tdade Monumento da Historia Patri. Cellula Mater da Nacionalidade

| Processo Folha nº | nº 10173/21 |
|----------------------|-------------|
| | |

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/**

| CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente CONTRATADA: *********************************** | | |
|--|--|--|
| | | |
| Nome: ******* | | |
| Cargo: ******** | | |
| R.G. n ^o ******* | | |
| C.P.F. n ^o :******* | | |
| Endereço Residencial(completo): ********** | | |
| Telefone Residencial/Celular: *********** | | |
| E-mail pessoal: *********** | | |

São Vicente, ** de ***** de ****.